



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 01

**Projeto de Lei nº. 01 de 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.266, de 22 de Junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2016.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.xxx – Manutenção Consorcio de Saúde – CISSUL, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0003 – Programa Saúde para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.421,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.01 – Serviço do Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 – Programa Saúde para Todos
Atividade: 2.xxx – Manut. Consórcio de Saúde CISSUL
Natureza da Despesa:
3.1.71.70 .00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 6.082,77
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 5.579,48
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 2.758,75

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Anulação de Dotação:
020601 10 301 0003 2.006 339030 (ficha 226) ..... R\$ 14.421,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 15 de Fevereiro de 2016.

  
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EM BRANCO**



**JUSTIFICATIVA**

“Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.266, de 22 de Junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2016.”

O projeto de lei que ora segue para discussão tem por finalidade operações de crédito, junto ao Consórcio de Saúde – CISSUL / SAMU.

A municipalidade tem necessidade de atender a Portaria do Tesouro Nacional / STN nº 72, de 02 de fevereiro de 2012, (Art. 5º), que estabelece que o ente da Federação deverá consignar em sua Lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas com as transferências do consórcio público (CISSUL / SAMU). Que irá atender o município com assistência hospitalar e ambulatorial.

As formalidades básicas estão cumpridas, restando, pois, a necessidade de aval do Poder Legislativo.

Posto isso, espera e aguarda que seja o projeto recebido, apreciado, discutido, votado e, por fim, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Natércia – MG, 15 de fevereiro de 2016.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**

**Prefeito Municipal**

**EM BRANCO**